



TERMO ADITIVO DE INCREMENTO E SUPRESSÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, Diretora de Educação, designado(a) pelo designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 5 de janeiro de 2021, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.682.577/0001-30, estabelecida à Avenida Celso Gama de Paiva, n.º 265, bairro Fátima III, no município de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **Alberto Baldini Kersul**, portador do CPF n.º XXX.166.566-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei n.º 14.133/2021, subsidiada pelo Decreto Municipal n.º 4365/2023 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 414/2024, mediante as cláusula que se seguem:

OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto acréscimos quantitativo e qualitativo, bem decréscimo dos serviços prestados pela Contratada na reforma da Escola Monsenhor Sebastião Vieira do Município de Paraisópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

De acordo com solicitação do Setor de Obras da prefeitura municipal de Paraisópolis de parecer sobre reajuste da planilha do contrato firmado entre a Prefeitura de Paraisópolis e a empresa contratada CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA, conforme as alegações apontadas abaixo apresentamos nossa conclusão de acordo com os critérios técnicos.

1. A solicitação da prefeitura decorre da necessidade de adequar os serviços e quantidades previstos anteriormente na planilha da obra licitada a um aumento da meta útil da obra objetivando resolver outros problemas identificados ao longo da execução da reforma.
2. Considerando-se a etapa final de execução e a necessidade de formalização de aditivos, a Contratada apresentou os esclarecimentos jurídicos pertinentes quanto à **possibilidade de alterações consensuais**, inclusive em hipóteses que ultrapassem os limites percentuais aplicáveis às alterações unilaterais previstas no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**. Entenda-se.
3. A Lei nº **14.133/2021** prevê a possibilidade de alterações contratuais, tanto em hipóteses **unilaterais** quanto em hipóteses **consensuais (bilaterais)**, desde que observados os deveres de



motivação, planejamento, formalização e vantajosidade, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Em se tratando de obra pública de **reforma**, a legislação prevê limites para alteração **unilateral** dos quantitativos, admitindo-se acréscimos de até **50%** nos casos previstos em lei (art. **125**, Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES

- Considerando que o regime de contratação da obra é o de empreitada por preço global e que o objeto será entregue integralmente dentro das dimensões e especificações contratadas objetivando a plena funcionalidade da obra;
- Considerando que foram utilizadas as mesmas referências de preço da proposta vencedora e da planilha do contrato e o mesmo desconto foi dado aos itens novos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Acréscimo quantitativo **R\$ 14.222,90**(quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) correspondente **5,52%** do valor total contratado originalmente. Conforme planilha orçamentária apençada aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO

Acréscimo qualitativo (itens novos) **R\$ 22.040,86**(vinte e dois mil quarenta reais e oitenta e seis centavos) correspondente a **8,56%** do valor total do contrato originalmente. Conforme planilha orçamentária apençada aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DECRÉSCIMO

Decréscimo **R\$ 76.232,26** (setenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) correspondente **29,60%** do valor total contratado originalmente. Conforme a referida planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 414/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por impossibilidade técnica de se incluir no sistema FIORILLI o presente termo aditivo acrescendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

(qualitativa e quantitativamente) e suprimindo itens/valores, optou-se por reduzir este termo em um único termo fisicamente, porém, no sistema já mencionado, encontram-se três termos disitintos, porém, com os mesmos critérios acima elencados.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 10 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA

Alberto Baldini Kersul

CNPJ n.º 37.682.577/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo n.º 131/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2024 – Contrato n.º 404/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**
CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto acréscimos quantitativo e qualitativo, bem decréscimo dos serviços prestados pela Contratada na reforma da Escola Monsenhor Sebastião Vieira do Município de Paraisópolis/MG.

DA JUSTIFICATIVA: De acordo com solicitação do Setor de Obras da prefeitura municipal de Paraisópolis de parecer sobre reajuste da planilha do contrato firmado entre a Prefeitura de Paraisópolis e a empresa contratada CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA, conforme as alegações apontadas abaixo apresentamos nossa conclusão de acordo com os critérios técnicos.

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Acréscimo quantitativo **R\$ 14.222,90**(quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) correspondente **5,52%** do valor total contratado originalmente. Conforme planilha orçamentária apençada aos autos do processo.

DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Acréscimo qualitativo (itens novos) **R\$ 22.040,86**(vinte e dois mil quarenta reais e oitenta e seis centavos) correspondente a **8,56%** do valor total do contrato originalmente. Conforme planilha orçamentária apençada aos autos do processo.

DO DECRÉSCIMO: Decréscimo **R\$ 76.232,26** (setenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) correspondente **29,60%** do valor total contratado originalmente. Conforme a referida planilha orçamentária.

Data assinatura: 10/02/2026

Vigência: 31/03/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 10/02/2025

*Jean Pierre Almeida Paula
Superintendente de Licitações*